

Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO Nº 161/2026/CPA/UAC/DIOP

Pregão/Contratação 932133-22/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, distribuídos em 2 (dois) grupos distintos, contemplando servidores de alto desempenho, software de virtualização, storage all flash, switches para datacenter e serviços de implantação, todos com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS.

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - INTRODUÇÃO

Foi recebido, em **26/08/2026**, pedido de esclarecimento formulado pela empresa **MMKM Comércio de Informática Ltda.**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2026**.

O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no Edital, encontrando-se registrado nos autos para fins de transparência e controle.

A empresa apresentou questionamento relacionado à forma de faturamento e à possibilidade de emissão segregada de documentos fiscais para os itens de hardware, serviços, software e garantias.

II - ANÁLISE

A empresa MEMORA Processos Inovadores S.A. apresentou os seguintes questionamentos:

(...)

“Considerando as normas fiscais vigentes e as determinações dos órgãos fazendários, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimento quanto à forma de faturamento a ser adotada no âmbito deste certame.

Especificamente, questiona-se a emissão de documentos fiscais de forma segregada, conforme descrito a seguir:

- Itens de hardware faturados por meio de Notas Fiscais de Venda de Mercadorias (NF-e / DANFE), nos termos da legislação tributária aplicável (Lei Complementar nº 87/1996, Lei nº 8.846/1994 e regulamentações do CONFAZ);
- Itens de serviços, incluindo software e garantias associadas aos equipamentos fornecidos, ainda que apresentados como solução integrada, faturados separadamente pelo fabricante ou distribuidor por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), em conformidade com a Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal vigente.

Destacamos que tal prática visa assegurar a plena conformidade com a legislação tributária, garantindo a correta incidência de tributos e a adequada escrituração contábil das operações.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de confirmar o entendimento quanto à possibilidade de adoção da emissão de notas fiscais de venda e de serviços no presente certame?”

(...)

CONSIDERAÇÕES

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que é admitida a emissão segregada de documentos fiscais relativos às mercadorias, serviços e licenciamento, desde que observada a natureza de cada operação e a legislação tributária aplicável.

Para os equipamentos de hardware, deverá ser emitido o documento fiscal correspondente à operação de fornecimento de mercadorias. Quanto aos serviços e ao licenciamento de software, deverá ser utilizado o documento fiscal compatível com a respectiva operação.

A segregação dos documentos fiscais não altera a sistemática de recebimento e pagamento prevista no Edital e no

Termo de Referência, devendo o faturamento observar os marcos de execução estabelecidos para cada grupo, conforme previsto no instrumento convocatório.

Quanto à garantia dos equipamentos, quando esta estiver vinculada ao próprio fornecimento e compuser o valor do bem adquirido, não há necessidade de faturamento apartado como prestação de serviço, devendo ser observada a natureza efetiva da operação.

Ressalta-se que a emissão dos documentos fiscais deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a correta classificação fiscal das operações, sem prejuízo do cumprimento integral do objeto, do valor global contratado e das demais condições estabelecidas no Edital e no contrato.

III - CONCLUSÃO

As respostas ao questionamento apresentado pela empresa **MMKM Comércio de Informática Ltda.** foram elaboradas com base nas manifestações da **Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC** e da **Coordenação de Conformidade Fiscal e Tributária - COFIT**, no âmbito de suas respectivas competências.

Dessa forma, ficam prestados os esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nada mais havendo a informar, publica-se o presente comunicado no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, em observância ao princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARIA EDUARDA BORGES
Pregoeira
CPA/UAC/DIOP

Ciente,

(assinado eletronicamente)
MARIA DE FATIMA MESQUITA COSTA
Coordenadora de Preços e Aquisições
CPA/UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Lucena de Holanda Cavalcanti Borges**, **Pregoeiro(a)**, em 01/09/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Mesquita Costa**, **Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 01/09/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0729586** e o código CRC **3F9E4FCE**.